HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	FABIO GIL LOPES SILVA	16/11/2026 11:03 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18/2026	645930037662026433

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64593.003766/2026-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – BIOQUÍMICA (necessidade de comodato de equipamento)							
Item	**Descrição/Especificação**	**Código CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade mínima**	**Quantidade máxima**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, para alfa-1-Glicoproteína ácida	333330	Teste	60	600	13,185	7.911,00
2	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automaçãode Antiestreptolisina O.	351419	Teste	100	1.000	12,90	12.900,00

3	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Dímero D	352416	Teste	100	1.000	30,325	30.325,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Fator Reumatóide	335422	Teste	120	1.200	9,40	11.280,00
5	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Hemoglobina Glicosilada,	357736	Teste	450	4.050	12,96	52.488,00
6	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de IgA	333401	Teste	60	600	10,695	6.417,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de IgG,	333402	Teste	60	600	10,55	6.330,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de IgM,	333403	Teste	60	600	12,27	7.362,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo Lipoproteína A,	350011	Teste	60	600	14,38	8.628,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Proteina C Reativa,	333328	Teste	700	7.000	10,42	72.940,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de proteína C reativa, ultra-sensível	380524	Teste	90	900	16,87	15.183,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Transferrina	332710	Teste	120	1.200	12,34	14.808,00

13	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de receptor solúvel de Transferrina,	332710	Teste	60	600	14,09	8.454,00
14	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de albumina.	331742	Teste	150	1.500	4,67	7.005,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Bilirrubina Direta	336253	Teste	420	4.200	4,10	17.220,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Bilirrubina Total	336250	Teste	425	4.250	4,10	17.425,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Cálcio	331741	Teste	300	3.000	4,54	13.620,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Bicarbonato	383460	Teste	100	1000	2,90	2.900,00
19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, capacidade ligação de ferro	333406	Teste	100	1.000	4,45	4.450,00
20	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Colesterol Total	331732	Teste	1000	10.000	4,13	41.300,00
21	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Creatinina	333335	Teste	1400	14.000	3,34	46.760,00
	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo						

22	para automação, quantitativo de Ferro,	331739	Teste	240	2.400	4,00	9.600,00
23	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Fósforo	331740	Teste	175	1.750	3,68	6.440,00
24	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Frutosamina	335335	Teste	60	600	5,50	3.300,00
25	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, quantitativo de Glicose, enzimático	331408	Teste	1600	16000	3,95	63.200,00
26	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HDL Colesterol	331754	Teste	1015	10.150	4,87	49.430,50
27	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Proteína Totais,	350233	Teste	210	2.100	3,89	8.169,00
28	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Proteínas no Líquor e urina,	335044	Teste	45	450	3,99	1.795,50
29	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triglicerídeos	331733	Teste	1000	10.000	4,50	45.000,00
30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de uréia	331749	Teste	1000	10.000	3,85	38.500,00
31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Magnésio	331738	Teste	200	2.000	4,15	8.300,00

32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Ácido Úrico	331748	Teste	480	4.800	3,70	17.760,00
33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homocisteína	349994	Teste	60	600	67,50	40.500,00
34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Alt (tgp)	331747	Teste	1000	10.000	3,70	37.000,00
35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Alfa-amilase	331838	Teste	60	600	5,23	3.138,00
36	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Amilase pancreática.	331734	Teste	180	1.800	6,45	11.610,00
37	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Fosfatase Alcalina	331735	Teste	200	2.000	4,13	8.260,00
38	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de AST/TGO,	331746	Teste	1000	10.000	3,61	36.100,00
39	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de creatinofosfoquinase (CPK),	333453	Teste	300	3.000	3,70	11.100,00
40	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de CK- MB,	375562	Teste	300	3.000	9,41	28.230,00
41	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo	338900	Teste	40	400	2,88	1.152,00

	para automação, quantitativo de Colinesterase						
42	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Gama Glutamil Transferase-GGT	331737	Teste	280	2800	4,13	11.564,00
43	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de **LDH**	331837	Teste	210	2.100	4,00	8.400,00
44	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Lipase	375566	Teste	120	1.200	3,55	4.260,00
45	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Sódio,	369996	Teste	500	5000	3,50	17.500,00
46	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Potássio,	382448	Teste	500	5000	3,12	15.600,00
47	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Cloretos,	360111	Teste	500	5000	2,45	12.250,00
48	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação Quantitativo de C3	351420	Teste	60	600	13,00	7.800,00
49	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação Quantitativo de C4	333400	Teste	60	600	14,30	8.580,00
50	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação Quantitativo de Lactato	368924	Teste	100	1.000	7,95	7.950,00
TOTAL R$							928.195,00

ITEM ISOLADO - HEMATOLOGIA (necessidade de comodato de equipamento)							
Item	**Descrição /Especificação**	**Código CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade mínima**	**Quantidade máxima**	**Valor unitário**	**Valor Total**
51	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto, para equipamento Hematologia – Hemograma, Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles, soluções de limpeza	399552	Teste	1500	15000	13,17	197.550,00
TOTAL R$							197.550,00

GRUPO 2 - HORMÔNIO (necessidade de comodato de equipamento)							
Item	**Descrição /Especificação**	**Código CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade mínima**	**Quantidade solicitada**	**Valor unitário**	**Valor Total**
52	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Antitireoglobulina	340717	Teste	80	800	R$ 13,41	R$ 10.728,00
53	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Antitireoperoxidase	378014	Teste	100	1.000	R$ 14,85	R$ 14.850,00

54	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti receptor de TSH	417263	Teste	60	600	R$ 60,01	R$ 36.006,00
55	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de triodotironina livre (T3)	378019	Teste	300	3.000	R$12,0000	R$ 36.000,00
56	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de tiroxina livre (T4)	378017	Teste	600	6.000	R$ 10,0000	R$ 60.000,00
57	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triodotironina total (T3),	356507	Teste	300	3.000	R$ 10,0000	R$ 30.000,00
58	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Tiroxina Total (T4),	350502	Teste	240	2.400	R$ 12,0000	R$ 28.800,00
59	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Tireoglobulina	340723	Teste	80	800	R$ 24,7000	R$ 19.760,00
60	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do hormônio Tireoestimulante (TSH)	378094	Teste	600	6.000	R$ 12,0000	R$ 72.000,00

61	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de alfa Fetoproteína	378028	Teste	60	600	R$ 17,0000	R$ 10.200,00
62	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CA 125	389758	Teste	80	800	R$ 24,0000	R$ 19.200,00
63	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CA 15.3	360109	Teste	80	800	R$ 24,00	R$ 19.200,00
64	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de CA 19.9,	382633	Teste	80	800	R$ 22,0000	R$ 17.600,00
65	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de CA 72.4,	417264	Teste	40	400	R$ 20,0000	R$ 8.000,00
66	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CEA,	392009	Teste	80	800	R$ 16,4000	R$ 13.120,00
67	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PSA Livre,	340715	Teste	300	3.000	R$ 15,4000	R$ 46.200,00
68	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo	378032	Teste	300	3.000	R$ 16,0000	

	para automação, quantitativo de PSA Total						R$48.000,00
69	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ACTH	349997	Teste	60	600	R$ 24,0000	R$ 14.400,00
70	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de peptídeo c	349995	Teste	40	400	R$ 21,0000	R$ 8.400,00
71	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Cortisol Total	378031	Teste	100	1.000	R$ 18,0000	R$ 18.000,00
72	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo DHEA-SO4	350619	Teste	800	800	R$ 18,0000	R$ 14.400,00
73	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Estradiol	378016	Teste	1.800	1.800	R$ 16,7000	R$ 30.060,00
74	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Folícoloestimulante - FSH,	378023	Teste	2.600	2.600	R$ 16,0000	R$ 41.600,00
75	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Beta HCG	378044	Teste	1.000	1.000	R$ 16,4000	R$ 16.400,00

76	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Insulina	340706	Teste	800	800	R$ 18,0000	R$ 14.400,00
77	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Hormônio Luteinizante (LH),	378022	Teste	2.600	2.600	R$ 17,0000	R$ 44.200,00
78	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Progesterona,	378021	Teste	1.800	1.800	R$ 20,2000	R$ 36.360,00
79	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Prolactina,	378027	Teste	2.000	2.000	R$ 15,0000	R$ 30.000,00
80	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo SHBG,	350622	Teste	1.800	1.800	R$ 22,9000	R$ 41.220,00
81	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Testosterona	378020	Teste	1.800	1.800	R$ 20,0000	R$ 36.000,00
82	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CK - MB	378025	Teste	600	600	R$ 17,0000	R$ 10.200,00
83	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Mioglobina	400446	Teste	400	400	R$ 29,0000	R$ 11.600,00

84	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de NT-proBNP	352489	Teste	800	800	R$67,0000	R$ 53.600,00
85	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Troponina	400449	Teste	1.000	1.000	R$ 22,0750	R$ 22.075,00
86	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Troponina ultra-sensível	345602	Teste	1.000	1.000	R$ 20,0000	R$ 20.000,00
87	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Ferritina,	378034	Teste	3.000	3.000	R$ 17,0000	R$ 51.000,00
88	Reagente para diagnóstico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo Ácido Fólico	357104	Teste	1.000	1.000	R$ 17,0000	R$ 17.000,00
89	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de cianocobalamina,	349473	Teste	3.000	3.000	R$ 17,0000	R$ 51.000,00
90	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de vitamina d (25-oh)	400466	Teste	6.000	6.000	R$ 29,0000	R$ 174.000,00
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

91	para automação, quantitativo de paratormônio	349474	Teste	1.200	1.200	R$ 29,0000	R$ 34.800,00
92	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de IgE	392017	Teste	800	800	R$ 14,4500	R$ 11.560,00
93	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HGH	352377	Teste	400	400	R$ 39,0000	R$ 15.600,00
94	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti CCP	447895	Teste	800	800	R$ 42,0000	R$ 33.600,00
95	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para dosagem da Procalcitonina	437084	Teste	800	800	R$ 128,0000	R$ 102.400,00
96	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para dosagem de Interleucina 6	333555	Teste	800	800	R$ 47,6000	R$ 38.080,00
97	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação quantitativa de Somatomedina C.	350620	Teste	600	600	R$ 46,8000	R$ 28.080,00
TOTAL R$							1.509.699,00

GRUPO 3 - IMUNOLOGIA (necessidade de comodato de equipamento)						
Item	**Descrição/Especificação**	**Código CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade solicitada**	**Valor unitário**	**Valor Total**
98	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti- HAV Total	352417	Teste	1.000	R$ 22,6100	R$ 22.610,00
99	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti- HAV Igm	378140	Teste	1.000	R$ 20,8500	R$ 20.850,00
100	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-HBC Total	378035	Teste	1.000	R$ 18,7400	R$ 18.740,00
101	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-HBCIgm	378036	Teste	1.000	R$ 20,9000	R$ 20.900,00
102	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de AntiHbe	428272	Teste	1.000	R$ 19,4000	R$ 19.400,00
103	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-HBS	400448	Teste	2.600	R$ 19,6200	R$51.012,00
104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, qualitativo de anti-HCV	378146	Teste	3.000	R$ 22,0000	R$66.000,00
105	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Hbe-Ag	429299	Teste	600	R$ 14,0200	R$ 8.412,00
106	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG	428276	Teste	3.000	R$ 16,0500	R$48.150,00
107	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de HbsAg confirmatório	352205	Teste	300	R$ 16,0500	R$4.815,00
108	Exame Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Citomegalovirus IGG	356308	Teste	1.200	R$ 24,0000	R$28.800,00

109	Reagente para diagnóstico clínico,conjunto completo para automação, quantitativo de Anti Citomegalovírus IGM,	356309	Teste	1.200	R$ 24,0000	R$ 28.800,00
110	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de Anti Citomegalovírus IGG avidez,	389756	Teste	300	R$ 97,0000	R$29.100,00
111	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de Herpes Vírus simples 1 IGG	356315	Teste	600	R$ 26,0600	R$15.636,00
112	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de Herpes Vírus simples 2 IGG	356316	Teste	600	R$ 22,0000	R$13.200,00
113	Exame de Imunologia/ hormônio – HIV Antigeno confirmatório	436931	Teste	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,00
114	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HIV l e ll,	351672	Teste	3.000	R$ 22,0000	R$ 66.000,00
115	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti Rubéola Vírus IGG,	378147	Teste	1.200	R$ 23,0000	R$27.600,00
116	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo Anti Rubéola vírus IGM	378144	Teste	1.200	R$ 28,0000	R$33.600,00
117	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo Anti Toxoplasma GONDII IGG,	356312	Teste	1.200	R$ 19,3200	R$23.184,00
118	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo Anti Toxoplasma GONDII IGM,	356313	Teste	1.200	R$ 22,0000	R$26.400,00
119	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto para automação, quantitativo de Anti Toxoplasma GONDII avidez,	356686	Teste	400	R$ 39,0000	R$15.600,00
120	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti Treponema Pallidum IGG e IGm	357268	Teste	3.000	R$ 21,0000	R$ 63.000,00
121	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Chagas	461674	Teste	800	R$ 21,6500	R$17.320,00
122	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HTLV I e II	381955	Teste	1.000	R$ 27,0000	R$27.000,00

TOTAL R$	R$702.729,00

MATERIAIS							
Item	**Descrição/Especificação**	**Código CATMAT**	**Apresentação**	**Req Mínima**	**Quantidade solicitada**	**Valor unitário máximo aceitável**	**Valor Total**
123	Tubo para coleta de amostra biológica material: Plástico , volume: 4 ml, componentes: Com edta-k3 , uso: Coleta de sangue , característica adicional: À vácuo , esterilidade: Estéril, descartável	372340	Unidade	200	15.000	R$ 0,53	R$ 7.950,00
124	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 2 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	377426	Unidade	200	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
125	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	372352	Unidade	200	15.000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
126	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 8 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	376832	Unidade	200	15.000	R$ 0,91	R$ 13.650,00
127	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 2 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	372348	Unidade	200	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4,5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%	372347	Unidade	200	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00

128	, Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável						
129	Tubo para coleta de amostra biológica material: plástico, volume: 6 ml, componentes: trace (isento de metais ou trace element), sem aditivos, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, tampa branca, esterilidade: estéril, descartável	386025	Unidade	200	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
130	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 1 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Acessórios: Tubo Adaptador E Funil	376860	Unidade	100	1.000	R$ 0,77	R$ 770,00
131	Reagente para diagnóstico clínico 7 tipo: conjunto completo , tipo de análise: qualitativo antígeno coronavírus covid-19 , método*: imunocromatografia , apresentação*: teste	467047	Teste	200	2.000	R$ 4,83	R$ 9.660,00
132	Reagente para diagnóstico clínico 7 tipo: conjunto completo , tipo de análise*: qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm , método*: imunocromatografia , apresentação: teste	467048	Teste	200	2.000	R$ 6,80	R$ 13.600,00
133	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	437174	Unidade	200	3.000	R$ 1,78	R$ 5.340,00
134	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 0,5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	376210	Unidade	200	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00
135	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga , Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: 15 ML, Acessórios: Tampa Rosqueável , Graduação: Graduado , Uso: Autoclavável	409760	Unidade	200	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão:						

136	22 G X 1 1/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	397584	Unidade	200	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
137	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	397583	Unidade	200	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
138	Garrote Material*: Faixa Elástica , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Adulto , Tipo Uso: Reutilizável	445576	Unidade	10	30	R$ 7,99	R$ 239,70
139	Garrote Material*: Faixa Elástica , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Infantil , Tipo Uso: Reutilizável	445577	Unidade	10	30	R$ 9,26	R$ 277,80
140	Glicose para curva glicemica Ingredientes: 15% De Dextrose, 12% De Maltose E 73% De Outros A , Apresentação: Xarope	380506	Unidade	100	1.000	R$ 5,21	R$ 5.210,00
141	Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca	409705	Unidade	500	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
142	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 25 M	409643	Unidade	500	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
143	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 200 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	408691	Unidade	500	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
144	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	408692	Unidade	500	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
145	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411742	Unidade	1	4	R$ 76,68	R$ 306,72
146	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica ,	411015	Unidade	1	4	R$ 81,25	R$ 325,00

	Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável						
147	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411743	Unidade	1	4	R$ 88,64	R$ 354,56
148	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte	408629	Unidade	1	4	R$ 129,00	R$ 516,00
149	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	327536	Conjunto	2	20	R$ 42,89	R$ 857,80
150	Frasco Coletor Tipo: Universal , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 80 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Graduação: Graduado	436824	Unidade	100	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
151	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Saco , Aplicação: P/ Urina Infantil , Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado , Volume: Cerca De 100 Ml , Componente: C/ Adesivo De Fixação No Paciente , Esterilidade: Estéril, Uso Único	619195	Unidade	100	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
152	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante, Filtros E Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	620577	Unidade	100	10.000	R$ 3,25	R$ 32.500,00
153	Corante Tipo: Lugol Forte , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Solução A 5%	327212	Frasco 500 Mililitro	2	10	R$ 68,99	R$ 689,90
154	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção , Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva , Dimensão: Cerca De 2,5 CM, Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéril	483362	Unidade	10	100	R$ 15,75	R$ 1.575,00
	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise:						

155	Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Composição Básica: Com Swab	372732	Teste	100	1.000	R$ 12,60	R$ 12.600,00
156	Reagente para diagnóstico clínico 3 tipo: conjunto completo , tipo de análise: qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus , método: imunocromatografia , apresentação: teste	435854	Teste	100	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
157	Reagente para diagnóstico clínico 3 tipo 1: conjunto completo, tipo de análise 1: qualitativo anti dengue vírus igg/igm, antígeno ns1, método 1: imunocromatografia, apresentação 1: teste	623300	Teste	100	1.000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
158	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	334484	Teste	100	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
159	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	368252	Teste	100	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
160	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	357783	Teste	100	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
161	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	335034	Teste	100	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
162	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Plasmodium Sp , Malária antígeno HRP-II de Plasmodium falciparum, pLDH de Plasmodium falciparum, pLDH de Plasmodium vivax Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	368340	Teste	100	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
163	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	334484	Teste	100	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
164	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise , Características Adicionais: 11 Parâmetros , Apresentação: Tira	339561	Unidade	100	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00

165	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	356905	Teste	10	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
166	Soro Tipo: Anti-A , Composição: Monoclonal	280350	Frasco 10 Mililitro	10	30	R$ 22,43	R$ 672,90
167	Soro Tipo: Anti-B , Composição: Monoclonal	280351	Frasco 10 Mililitro	10	30	R$ 22,90	R$ 687,00
168	Soro Tipo: Anti-Ab , Composição: Monoclonal	280352	Frasco 10 Mililitro	10	30	R$ 23,46	R$ 703,80
169	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh , Características Adicionais: Soros Monoclonais , Composição Básica: Anti-D Igm, Anti-D Igg E Controle	412440	Frasco 10 Mililitro	10	30	R$ 30,00	R$ 900,00
170	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Albumina Bovina , Características Adicionais: Solução A 22%	382447	Frasco 10 Mililitro	10	30	R$ 30,68	R$ 920,40
171	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl , Método: Floculação , Características Adicionais: Pronto Para Uso , Apresentação: Teste	396034	Teste	100	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
172	Corante Tipo: Corante De Giemsa , Aspecto Físico*: Líquido	399068	Frasco 500 Mililitro	4	10	R$ 39,00	R$ 390,00
173	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³	334384	Frasco 100 Mililitro	4	20	R$ 20,05	R$ 401,00
174	Placa Laboratório Tipo: Kline , Material: Vidro , Capacidade: 12 Poços	412677	Unidade	5	10	R$ 31,21	R$ 312,10
175	Caixa Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: 100 Lâminas , Acessórios: Tampa Com Dobradiça , Adicional: Numerada	410241	Unidade	2	10	R$ 20,15	R$ 201,50
176	Suporte Laboratório Material: Plástico , Tipo: Estante , Aplicação: Para Micropipetas , Base: Giratória , Capacidade: Até 10 Unidades	417188	Unidade	1	5	R$ 172,88	R$ 864,40

177	Suporte Laboratório Material: Plástico , Aplicação: Para Micropipetas , Capacidade: Até 10 Unidades , Adicional: Inclinado	410554	Unidade	1	5	R$ 120,00	R$ 600,00
178	Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 MM, Capacidade*: Até 25 Unidades	429242	Unidade	2	10	R$ 26,93	R$ 269,30
179	Microtubo Material: Polipropileno , Capacidade: 1,5 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase	408179	Unidade	500	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
180	Peça Equipamento Laboratório Tipo*: Cubeta , Material*: Poliestireno , Aplicação*: Para_Coagulômetro	427286	Unidade	100	500	R$ 1,52	R$ 760,00
181	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Aplicação: Microscópio	376729	Unidade	2	10	R$ 29,00	R$ 290,00
182	Termohigrômetro Tipo: Digital , Faixa Temperatura: -50 A 70 °C, Faixa Medição Humidade Relativa: 20 A 90 PER, Resolução: 1% °C, Características Adicionais: Portátil/3 Leituras Simultâneas	434296	Unidade	2	10	R$ 90,00	R$ 900,00
183	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	272254	Unidade	5	30	R$ 8,35	R$ 250,50
184	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A	601715	Unidade	5	20	R$ 7,44	R$ 148,80
185	Caixa Térmica Material: Poliuretano , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Alça, Tampa Articulada, Termômetro , cor azul, Aplicação: Transporte De Vacina	472773	Unidade	2	5	R$ 312,00	R$ 1.560,00
186	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 1,6 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,8% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	445789	Unidade	200	1.000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo						

187	De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina , Método: Aglutinação , Apresentação: Teste	382701	Teste	100	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
188	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada , Método: Aglutinação , Apresentação: Teste	382699	Teste	100	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
189	Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Dimensões: Cerca De 2,5 X 4 CM, Componentes: Impregnado C/ Álcool , Tipo Uso: Descartável , Embalagem: Embalagem Individual caixa com 100 unidades	448055	Caixa com 100 lenços	10	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
190	Lava-Olhos Emergência Aplicação: Impregnação E Descontaminação , Características Adicionais: Frasco Polietileno Transparente, Capacidade:500 Ml	428623	Unidade	2	4	R$ 37,62	R$ 150,48
191	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 100 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	414119	Unidade	500	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
192	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: Universal , Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Esterilidade: Estéril, Uso Único	619129	Unidade	200	15.000	R$ 0,36	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL R$ 224.644,66							

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[12 meses]** contados do(a) **[assinatura da ATA de registro de preços]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos osequipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549,

de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.8. Justifica-se a formação de GRUPOS, pelo fato de que os produtos devem ser compatíveis entre si dentro do grupo e também pela necessidade do fornecimento dos instrumentos para cada procedimento.

1.9. A justificativa para o agrupamento dos itens é de ordem técnica, haja vista que a realização dos exames se dá por aparelhos automatizados, e cada aparelho faz uma série de exames de acordo com o reagente utilizado e programação recebida.

1.10. Por falta de espaço físico no laboratório não é possível que fornecedores diferentes forneçam aparelhos diferentes para a realização dos exames, ou seja, não é viável para o HGuPV ter instrumentos específicos com metodologias específicas para a realização dos exames, uma vez que a área física da parte técnica do laboratório deste nosocômio é pequena e não permite a instalação de diversos equipamentos.

1.11. Além da limitação física, o laboratório deste Hospital possui um número reduzido de profissionais e uma demanda considerável de exames, de forma que o agrupamento de exames em um único aparelho colaborará com o fluxo das amostras na área técnica, redução de erros na fase analítica, além de agilidade nos trabalhos.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Da divisão da contratação em grupos

A presente contratação será dividida em grupos, de modo a possibilitar a organização dos itens que possuem características, especificações técnicas e/ou afinidades de execução semelhantes, buscando proporcionar maior eficiência na contratação e na gestão contratual.

A divisão em grupos observará a compatibilidade entre os itens integrantes de cada grupo, de forma a preservar a economia de escala, a padronização dos serviços ou fornecimentos e a adequada execução do objeto.

A licitação será processada e julgada por grupo, conforme composição e quantitativos estabelecidos no quadro de itens deste Termo de Referência, sendo permitido aos licitantes apresentar proposta para um ou mais grupos, conforme as regras estabelecidas no Edital.

A adjudicação ocorrerá pelo critério definido no instrumento convocatório, considerando-se o menor preço por grupo, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A divisão do objeto em grupos não deverá restringir indevidamente a competitividade, devendo ser mantida a participação do maior número possível de fornecedores capazes de atender às condições da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos*;*

4.1.2. O art 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA; e

4.1.3. Exige-se que equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica,utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). .

4.1.4. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 498,de 20 de maio de 2021"

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A2] .*

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e dúvidas em relação ao produto ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço [**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (HGuPV). Rua Rui Barbosa, 409. Bairro Centro. CEP: 76801-010. Porto Velho/RO**],no prazo limite de [3 dias úteis], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.9.1. Se o item esta de acordo com o instrumento convocatório e cumpre a tarefa no qual será designada;

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

4.43. *O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, no endereço: no Hospital de Guarnição de Porto Velho, Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, CEP 76.801-010, Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.*

4.44. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.45. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.46. As empresas vencedoras deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato (principal e de backup, que irão processar os reagentes fornecidos pelas empresas vencedoras) e o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos da Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o

Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante TODO o período de fornecimento dos reagentes, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO E DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTES EQUIPAMENTOS ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO EFETIVA NO HGUPV.

4.47. O software de gestão de laboratório atualmente em funcionamento nesta Organização Militar de Saúde é fornecido pela empresa MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.713.315/0001-190, com sede na Alameda Terracota, 215, Cj. 518 e 519 – Sala 10 – Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul-SP – CEP 09.531-190.

4.48. A empresa vencedora do presente certame tem liberdade para a negociação de valores juntamente à fornecedora do sistema ou pela contratação de outra empresa fornecedora de interfaceamento desde que supra as necessidades do LAC - HGUPV. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, item isolado 51 e coagulograma deverá(ão) obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessária para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para o HGuPV, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.49. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste edital;

4.50. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionalidade pelo fabricante) ou quando semi-novos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionalidade de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

4.51. A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em português;

4.52. A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o HGuPV;

4.53. A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para o HGuPV. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do HGuPV, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para o HGuPV;

4.54. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3 e item isolado 51 deverá(ão) custear o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados ao sistema informatizado do Laboratório Clínico, sem qualquer ônus para o HGuPV atendendo aos critérios estabelecidos neste termo de referência;

4.55. Deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3 , item isolado 51 e coagulograma realizar(em) manutenção corretiva e preventiva (mensalmente), em Porto Velho - RO, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do HGuPV, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o HGuPV;

4.56. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, item isolado 51 e coagulograma deverá(ão), num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via MODEM / telefone e /ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-la no mesmo dia que foi acionada a assistência técnica. Desta forma, a empresa vencedora deverá ter um equipamento reserva, com os mesmos parâmetros solicitados neste instrumento, para realizar a troca imediatamente;

4.57. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de sua utilização;

4.58. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, item isolado 51 e coagulograma deverá(ão) fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como impressora, papel e tinta (cartucho/toner) da impressora, agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus para o HGuPV, para realizar o número de testes adquiridas;

4.59. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, item isolado 51 deverá(ão) fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto

comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso;

4.60. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

4.61. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

4.62. Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do mesmo;

4.63. Quando contratada(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, item isolado 51 e coagulograma deverá(ão) fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

4.64. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, item isolado 51 deverá(ão) manter estoques locais para que, caso solicitado, forneça os kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.65. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, item isolado 51 e coagulograma deverá(ão) entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório. Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente testados e aprovados pela equipe técnica do Laboratório. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HGuPV todo o material considerado não conforme para uso;

4.66. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

4.67. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao HGuPV. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

4.68. Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora dos Grupos 1,2,3, item isolado 51 e coagulograma deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no prazo máximo de 15 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato com o HGuPV;

4.69. Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK;

4.70. A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado;

4.71. A empresa vencedora deverá ter assistência técnica local em Porto Velho - RO, autorizada pelo fabricante;

4.72. A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro técnico em Porto Velho-RO, pessoas certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou poderá ser substituída por profissional devidamente registrado em outro Conselho, desde que, previsto em legislação vigente;

4.73. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

4.74. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Cópia autenticada do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente; Apresentação do certificado de regularidade do assessor cientifico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM; e

4.75. Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei N.º 6.360, de 23/09 /1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.73. Conforme a instrução normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica o objeto, respeitando as normas de proteção ambiental, tais como:

I — que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR— 15448-1 e 15448-2.

II — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III — que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV— que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(V1)), cádmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDESs)

4.74. A Contratada deverá atender ainda, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação;

b.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

c) Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

c.1) Autorização de Funcionamento (AF) vigente, emitida pela ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011,da ANVISA;

c.2) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA

OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS GRUPOS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIO, IMUNOLOGIA E COAGULOGRAMA- GRUPOS 1, 2, 3 e item isolado 51:

4.75. A empresa vencedora dos GRUPOS 1, 2, 3, item isolado 51 e coagulograma deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório do HGuPV, 01 (um) aparelho automatizado para Bioquímica, 01 (um) aparelho automatizado para Hematologia, 01 (um) aparelho automatizado para Hormônio e Imunologia e 01 (um) aparelho automatizado para Coagulograma devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

4.75.1 GRUPO: 1 (BIOQUÍMICA)

Realizar todos os testes descritos no Grupo;

Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

Utilização de cubetas descartáveis;

Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo, e sistema ISE integrado.

Para o sistema ISE, será aceito equipamento separado na bioquímica, desde que mantenha a metodologia de Íons seletivo automatizado (Na,K, Cl, no mínimo), devendo possuir no mínimo 300 testes hora e rotor para 20 amostras simultâneas;

Velocidade de reação de no mínimo 400 testes/hora (incluindo ISE);

Possuir no mínimo três princípios de medição: fotometria, turbidimetria, potenciometria de Eletrodo Íon seletivo;

Capacidade de executar 30 parâmetros simultâneos;

Capacidade de no mínimo 32 reagentes a bordo, carregamento contínuo de no mínimo 75 amostras;

Curva de calibração por lote;

Capacidade de identificação de amostra e reagente por código de barras;

Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;

Deverá possuir função STAT (URGÊNCIAS);

Utilizar tubos primários de 5, 7 e 10 ml ou cubetas para quantidade pequena para amostras de soro, plasma, urina e outros fluidos biológicos;

Volume de amostra: 2 a 100µl por teste;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Dispensador de reativos termostatizados;

Consumo de água no máximo 10 (dez) litros hora;

O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scaner, e ainda possuir no break com autonomia mínima de 01 (uma) hora;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos /bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios, soluções de lavagem, substrato, cubetas descartáveis, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado; e

Registro do equipamento no Ministério da Saúde;

Assistência Técnica e instalação do equipamento;

I4.75.2 tem isolado 51 - Hematologia

Analisador hematológico automatizado;

Tecnologia de código de barras 2D digital;

Sistema de Gerenciamento Remoto (RMS)

Frasco aberto/fechado 165 µ;

Módulo de Aspiração de Amostra (SAM) de amostras pediátricas.

Velocidade de no mínimo (100) amostras/hora;

Metodologia de leitura pro impedância elétrica, fotométrica, com reação livre de cianeto, citometria de fluxo ou dispersão a laser e ou radiofrequência.

Leitura dos parâmetros a seguir reportáveis e de pesquisa: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, PCT, PDW, RET#, RET%, MRV, IRF, NRBC, TNC, RBC.

Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jenning, XB/XM para médias móveis, verificação diária, monitoramento da qualidade inteligente.

Possuir memória de 40.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de LeveyJennings;

Computador Microsolft tipo Windows;

Qualidade dos resultados com a Morfologia Digital Citométrica de Fluxo (FCDM);

Reagentes embutidos e algoritmos avançados.

Monitoramento da Qualidade Inteligente (ICM);

Regras de decisão estendidas;

Capacidade e transporte da amostra por cassetes;

ID da amostra de até 22 caracteres;

2 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído; Sistema operacional (computador) externo;

Flags para amostras normais; Software português;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos /bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios como soluções de lavagem, substrato, cubetas descartáveis, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Registro do equipamento no Ministério da Saúde;

Assistência técnica e instalação do equipamento;

4.75.3. GRUPO: 2 e 3 (HORMÔNIO E IMUNOLOGIA)

Equipamento de bancada;

Metodologia por eletroquimioluminescênica ou quimioluminescências, com colocação de equipamento de bancada automático multiparamétrico novo, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento;

Desempenho de no mínimo 80 (oitenta) testes/hora;

18 (dezoito) posições para reagentes onboard e programação para pelo menos 60 (sessenta) testes;

Detector de fibrina, utilização de ponteiras e cubetas descartáveis;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Atualização científica automática através do recebimento de instruções de uso de reagentes, valores de calibradores e controles provindos diretamente do fabricante para o software do equipamento;

Apresentar leitor de códigos de barras para identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles;

Repetição e diluição automática;

Capacidade de armazenamento mínima 2.000 amostras na memória;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao farmacêuticos /bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatíveis com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Assistência Técnica e instalação do equipamento; e

Assessoria Cientifica e Treinamento básicos de operação do equipamento.

COAGULOGRAMA

Aparelho semi- automatizado de coagulograma;

Fácil operação e resultados precisos;

Detecção rápida da coagulação plasmática;

Armazenamento de curva de calibração;

Cronômetros com acionamentos independentes;

16 posições de incubações para amostras, no mínimo;

Incubações para reagentes a 37ºC;

Tela sensível ao toque – touchscreen; Sistema aberto, com cálculo do INR;

Interfaceamento com o sistema do laboratório Impressora térmica embutida Porta USB para leitor de código de barras Registro no Ministério da Saúde - ANVISA Assessoria Técnica e instalação do equipamento; A empresa vencedora deste deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento com cubetas descartáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, no endereço: no Hospital de Guarnição de Porto Velho, Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, CEP 76.801-010, Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos* 5 (cinco) dias úteis *de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Porto Velho, Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, CEP 76.801-010, Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.*

5.4.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. ~~*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

~~6.15.1. *[...];~~

~~6.15.2. *[...]; e*~~

~~6.15.3. *[...].*[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento**) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento**) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento**) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento**) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento**) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ATA.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Ato de autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA. para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;*

9.14.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (farmacêutico e/ ou biomédico), em plena validade;[A17]*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for*

o caso.

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. Em quantidades mínimas de 5% dos grupos 1, 2, 3, 4 e item isolado 51.

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos de notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.562.817,66 (*Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**]*

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade:00001 - TESOURO NACIONAL;
II) Fonte de recursos: 1005000142;
III) Programa de trabalho: 215845;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno:D8SAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES 1º Ten OFT

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias,*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº*

6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERMI
Data: 17/11/2026 17:20:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERME

Integrante Área Técnica

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES
Data: 17/11/2026 17:09:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
BARBARA MARIA MAIA PAIVA
Data: 17/11/2026 17:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BARBARA MARIA MAIA PAIVA

Integrante Área Técnica